



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA VIVIAN MAIA NOVAIS-MEI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, FERRAMENTAS PARA LIMPEZA URBANA E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Vivian Maia Novais-ME, CNPJ (MF) nº 21.367.292/0001-75, com sede na Rua Tornado, nº 285, Jardim Aeroporto, na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. Vivian Maia Novais, residente e domiciliado em Mirandópolis, Estado de SP, na Rua Tornado, nº 285, Jardim Aeroporto, portador do RG nº 563-908-81, CPF nº 311.905.708-82, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2018 – Processo n.º 017/2018, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 009/2018 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2018, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 03 /04 / 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento



4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Noel José dos Santos, Chefe de Serviços Gerais, nomeado pela portaria 52 de 04 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 73.475,00 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR\$
04	150	SC	ARGAMASSA	ARGACOL	6,70	1.005,00
20	500	SC	CAL HIDRATADA	CALSIM	7,10	3.550,00
22	20	UNID	CHUVEIRO-DUCHA 127 E 220V	SINTEX	24,00	480,00
27	50	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	LUKMAN	4,10	205,00
29	50	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	LUKMAN	6,50	325,00
32	80	GL	ESMALTE SINTETICO 3.6 LT DE 1ª QUALIDADE	LEOLAC	45,00	3.600,00
36	2.000	MTS	FIO PARALELO 2X1.5 MM	AETHEL	1,00	2.000,00
39	2.000	MTS	FIO SOLIDO DE 1.5 MM	PERFIL	0,50	1.000,00
44	50	ROLO	FITA CREPE DE 25MM X 50M (PINTURA)	ADELBRAS	3,50	175,00
45	50	ROLO	FITA CREPE DE 50MM X 50M (PINTURA)	ADELBRAS	6,60	330,00
48	100	LATA	GRAFIATO 18 LT	ECOMUNDI	50,00	5.000,00
51	50	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	3,20	160,00
52	100	UNID	JOELHO 90 SOLD. 25 MM	PLASTILIT	0,29	29,00
53	200	UNID	LAMPADA ECONOMICA 20W	ARTEK	8,20	1.640,00
54	60	UNID	LAMPADA ECONOMICA 45W	ALUMBRA	25,00	1.500,00
60	120	LTS	LATA DE LATEX 18 LT DE 1ª QUALIDADE	PRUDENCOR	90,00	10.800,00
61	100	GL	LATEX 3,6 LT DE 1ª QUALIDADE	PRUDENCOR	24,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

72	30	UNID	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA LINHA COMERCIAL (2,10 X 0,80 M)	BATALHAO	160,00	4.800,00
79	30	UNID	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO	COMPEL	6,00	180,00
80	50	LATA	SELADOR ACRILICO 18 LT DE 1ª QUALIDADE	PRUDENCOR	40,00	2.000,00
82	150	UNID	TELHA DE AMIANTO 6MM 3,66 X 1,05	MULTILIT	56,00	8.400,00
84	200	UNID	TELHAS DE AMIANTO 6MM 2,44 X 0,50-4MM	MULTILIT	12,00	2.400,00
88	100	LATA	TINTA PISO 18 LT DE 1ª QUALIDADE	TETTO	95,00	9.500,00
94	40	UNID	TUBO DE COLA75 gr	BRACOLA	3,10	124,00
96	70	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM	MX	32,00	2.240,00
97	40	BARRA	TUBO DE ESGOTO 150MMPVC	MX	95,00	3.800,00
106	20	UNID	VENTILADOR TETO 3 HÉLICES	LOREN SID	100,00	2.000,00
108	20	UNID	ALICATE	JOMARCA	15,00	300,00
111	10	UNID	CARRIOLA	CANAL	99,00	990,00
112	10	UNID	CAVADEIRA C/ CABO	RAMADA	28,00	280,00
113	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO	STAFER	12,00	120,00
114	20	UNID	ENXADA C/ CABO	RAMADA	25,00	500,00
116	30	UNID	FIO DE LINHA 4 TOMADA	ILUMI	13,00	390,00
123	10	UNID	MARRETA	SHINAIDER	14,00	140,00
124	10	UNID	MARTELO C/ CABO	STAFER	14,00	140,00
126	20	UNID	NEUTROL 3,6 LT	SICA	35,00	700,00
130	10	UNID	TAIADEIRA	STAFER	6,50	65,00
131	4	UNID	TRENA 50MT	STAFER	27,00	108,00
132	10	UNID	TRENA 5MT	PROFILD	9,90	99,00
				TOTAL	R\$	73.475,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento do pedido para entregar o(s) bem(ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro - nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de compras

7.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de



disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.



12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
Ficha	32	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 207.414,41

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	81	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 98.729,90

Estrutura Orçamentária	02.05.06 – SETOR DE ESPORTE E LAZER		
Funcional-Programática	27.812.0010.2027 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
Ficha	125	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 36.654,40

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 224.896,69

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
-------------------------------	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	164	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 146.677,71

TOTAL GERAL R\$ 714.373,11

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 455.820,03

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 10 de março de 2018.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIVIAN MAIA NOVAIS-ME
CNPJ (MF) nº 21.367.292/0001-75
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: VIVIAN MAIA NOVAIS-MEI

Nº (DE ORIGEM): 066/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2018.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 10abril de 2018

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Vivian Maia Novais- Proprietária

E-mail institucional: mvhidraulicaeletrica@hotmail.com

E-mail pessoal: mvhidraulicaeletrica@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 10 de abril de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 066/2018, oriundo do processo licitatório nº 008/2018, Pregão presencial nº 004/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 10 de abril de 2018.

Rafael Venâncio de Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2018

OBJETIVO: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2018.

Contratada: Vivian Maia Novais-ME

Valor total de R\$ 73.475,00 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Data de assinatura do contrato: 10/04/2018